

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1556 de 20 DE MARÇO DE 1978.

=====

"Dispõe sobre autorização para doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola estadual de primeiro grau."

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, a seguir descrito e confrontado:

"Inicia entre as ruas 6 e 1; medindo 67,51m em reta com frente para a rua 1 em rumo magnético de 32° 40' 43" SE, deflete à esquerda 12,89m em curva (raio de 9,00m e tangente de 7,83m), deflete à direita e segue 53,40m em reta com frente para a rua 8 em rumo magnético de 85° 42' 41" SE; deflete à esquerda medindo 14,13m em curva (raio de 9,00m e tangente de 8,99m), deflete à direita e segue 79,95m em reta com frente para a rua 3 em rumo magnético de 42° 20' 10" NE, deflete à esquerda medindo 15,99m em curva (raio de 9,00 metros e tangente de 11,08m), deflete à direita e segue 64,17m em reta com frente para a rua 6 rumo magnético de 82° 31' 07" SW, deflete à esquerda medindo 13,54m em curva (raio de 9,00m e tangente de 8,42m), atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área de 6.935,29m² (seis mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados)".

Art. 2º- O terreno objeto da doação autorizada por esta lei deverá ser destinado à construção de escola estadual de primeiro grau.

Art. 3º- A doação autorizada por esta lei será formalizada mediante escritura pública, correndo as despesas decorrentes da execução da presente lei, por conta das dota



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

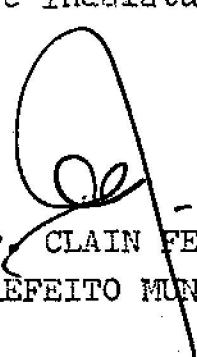
ESTADO DE SÃO PAULO

ções orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de março de 1978.



Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL